



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.593, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno público ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Paraisópolis.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do imóvel com a área de 332,78m² (trezentos e trinta e dois vírgula setenta e oito metros quadrados), abaixo descrito ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia do Município de Paraisópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.647-0001/68:

“Descrição do imóvel: partindo do MARCO 1, situado no limite com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, segue com distância de 17,6959 m e azimute plano de 00°18'48” confrontando com João Dias de Carvalho e Rogéria Donizetti Carvalho até o MARCO 2, deflete à direita e segue com distância de 18,2740 m e azimute plano de 90°37'13” ainda confrontando com João Dias de Carvalho e Rogéria Donizetti Carvalho até o MARCO 3, deste confrontando neste trecho com José Garcia, seguindo com distância de 2,7355 m e azimute plano de 178°51'31” chega-se ao ponto V-71, seguindo com distância de 14,9454 m e azimute plano de 175°40'52” chega-se ao ponto V-72, deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

confrontando neste trecho com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, seguindo com distância de 16,1946 m e azimute plano de 270°26'42" chega-se ao ponto V-73, seguindo com distância de 3,3556 m e azimute plano de 270°14'42" chega-se ao MARCO 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção topográfica."

Art. 2º A doação referida no artigo 1º desta Lei tem como finalidade transferir a titularidade de propriedade do referido imóvel, que se destina à instalação de reservatório de água potável, destinada ao abastecimento de água do Bairro Alto dos Fernandes e adjacências para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Paraisópolis.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente do SAAE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos
30 de agosto de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.593, de 30/08/2018 foi publicada na data de 30/08/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão